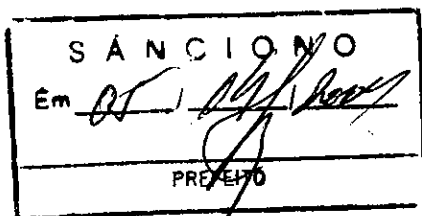




# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

CNPJ N.º 13.227.459/0001-74

## AUTÓGRAFO DE LEI N.º 1.176/2004 DE 12 DE ABRIL DE 2004



**Concede Aumento Salarial a  
Servidores Municipais.**

## A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ,

### DECRETA:

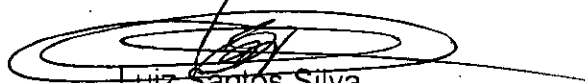
**Art. 1º** - Fica o Poder executivo Municipal, autorizado a conceder aumento salarial na faixa de **5% a 12%** para todos os servidores do quadro pessoal permanente, contratado, em comissão ou agentes políticos, que recebem acima de R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais) mensais, exceto os servidores municipais do grupo magistério de ensino fundamental, médio, de creche e educação especial que tiveram os vencimentos e proventos majorados na Lei Municipal n.º 1.069/2003.

**Art. 2º** - Os servidores Municipais do grupo magistério de ensino fundamental, médio, de creche e educação especial, terão aumento salarial de **12%** (doze por cento) sobre os valores constantes na tabela do anexo I da Lei Municipal n.º 1.069 de 01 de abril de 2003 correspondente ao seu cargo ou função.


**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta dos recursos constantes do orçamento do exercício. Ficando o Poder Executivo autorizado a promover as alterações que se fizerem necessárias.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Junho de 2004, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal  
Santa Luz, 12 de Abril de 2004

  
Luiz Santos Silva  
Presidente

  
João da Silva Macedo  
1º Secretário

  
Eliude dos Santos Reis  
2º Secretário